SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0483

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº008/2011
PUBLICADA NO DIA : 30/11/2011
DOE E DOU
MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PROINFANCIA, NA SEDE DA CIDADE DE ALVARÃES, CONVENIO FNDE/PMA.

1 – Onde se Lê: "A Documentação e propostas serão entregues às 09:00 horas (horário local) do dia 26 de dezembro de 2011", substituir por "A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÃO ENTREGUES ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL) DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2012.

Alvarães(Am), 07 de dezembro de 2011.

IOLENE MEIRELES DA SILVA
Presidente da Cml - Pma

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:836D6193

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 002/2011 - CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ -AM no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão Liminar no Mandado de Segurança nº 18991-76.2011.4.01.3200**,** da 3º Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas**.**

RESOLVE:

I – Admitir a participação de profissionais com habilitação em Biomedicina para a vaga oferecida ao cargo de Bioquímico no *CONCURSO PÚBLICO* destinado ao preenchimento de cargos temporários do quadro de pessoal deste Município

II - Reabrir as inscrições para o cargo de Bioquímico no período de 12 a 16 de dezembro

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via INTERNET, no Endereço Eletrônico http://www.concursoscopec.com.br solicitada no período entre **0 (zero) hora de 12 de dezembro de 2011 até as 23h59min do dia 16 de dezembro de 2011**, observado o horário oficial de Manaus.

2. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através da guia de recolhimento, até o dia **19 de dezembro de 2011**, em qualquer agência do BRADESCO bancária, bem como nas Loterias.

3. No período de **22 e 23 de dezembro** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o valor da taxa de inscrição foi devidamente creditado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato até o dia **26 de dezembro de 2011**, com a Comissão Permanente de concursos do CETAM – através do telefone 21267468, ou email copec1@cetam.am.gov.br, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9h às 17h, para verificar o ocorrido.

4. A solicitação de inscrição via internet, cujo pagamento foi efetuado após o dia **19 de dezembro de 2011**, não será aceita.

***AMATURÁ**, 05 de dezembro de 2011.*

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito do Município de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:703A52C2

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/12/2011, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, pelo menor valor global, para atender ás necessidade da Secretaria Municipal de Obras. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais), O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Apuí-AM, 07 de Dezembro de 2011.

MICHELI BERLATTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:D0D02232

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2012

LEI MUNICIPAL n° 0207 - de 02 de dezembro de 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Beruri para o exercício financeiro de 2012.

O Senhor **JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal de Beruri, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber a todos os habitantes de Beruri que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e Eu, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Artigo 1° - Fica aprovado o Orçamento do Município de BERURI, para o exercício financeiro de 2012, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 24.010.674,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).**

Artigo 2° - A Receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências efetuadas pela união de acordo com a Lei em vigor, demonstrado conforme anexo I, e obedecerá ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS CORRENTES
· Receita Tributária 554.174,15
· Receita Patrimonial 48.375,00
· Receita de Serviços 283.725,00
· Transferências Correntes 24.805.546,89
· Outras Transferências Correntes 39.375,00
II. RECEITAS DE CAPITAL
· Alienação de Bens 11.250,00
· Transferências de Capital 843.750,00
III. DEDUÇÕES DAS RECEITAS 2.575.522,04
TOTAL GERAL 24.010.674,00
Artigo 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:
1. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
· **PODER LEGISLATIVO 945.138.39**
Câmara Municipal 945.138,39
· **PODER EXECUTIVO 18.864.627,08**
Gabinete do Prefeito 686.050,00
Secretaria Municipal de Administração 1.204.575,29
Secretaria Municipal de Finanças 605.700,00
Secretaria Municipal de Saúde 1.868625,00
Secretaria Munic. de Educação e Cultura 12.426.473,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social 688.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos 1.082.490,50
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento 701.825,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 577.825,00
Secretaria Municipal de Turismo 308.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente 419.200,00
Secretaria de Administração Distrital 269.550,00
Reserva de Contingência 357.075,00
· **FUNDOS ESPECIAIS**
Fundo Municipal de Saúde 1.368.909,00
Fundo Municipal de Assistência Social 222.187,50
· **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
Águas de Beruri 278.100,00
TOTAL POR ÓRGÃO 24.010.674,00
3. POR NATUREZA DA DESPESA
· Despesas com Pessoal e Encargos 13.228.131,01
· Juros e Encargos da Dívida 45.000,00
· Outras Despesas Correntes 9.173.196,84
· Despesas de Capital 1.139.771,15
· Amortização da Dívida 67.500,00
· Reserva de Contingência 357.075,00
TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA 24.010.674,00
4. POR FUNÇÃO DE GOVERNO
· 01 – Legislativo 945.138,39
· 04 – Administração 2.546.163,09
· 06 – Segurança Pública 219.712,50
· 08 – Assistência Social 910.187,50
· 10 – Saúde 3.125.034,00
· 12 – Educação 12.426.473,02
· 15 – Urbanismo 891.780,50
· 16 – Habitação 45.000,00
· 17 – Saneamento 390.600,00
· 18 – Gestão Ambiental 728.150,00
· 20 – Agricultura 701.825,00
· 26 – Transporte 145.710,00
· 27 – Desporto e Lazer 577.825,00
· 99 – Reserva de Contingência 357.075,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO 24.010.674,00

Artigo 4° - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:
I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;
II – A criar, através de Leis, Decretos, elementos, sub-elementos ou itens da despesa, para empenhar recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;
III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:
a) Reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
b) Excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
c) Operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo;

IV – A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido ao disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5° - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri em 02 de dezembro de 2011

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EC3EFA02

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO 002/2011

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2011 - GAB/PMI

A **Prefeitura Municipal de Iranduba** torna público que realizará através do Instituto Qualicon, Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, para Diversas Secretarias.
Diversos Cargos com 739 Vagas no Geral; Salários de R$ 575,40 a R$ 2.071,73 – Escolaridade: Fundamental, Médio e Superior – Inscrições de 06 a 22 de dezembro de 2011, Site para Inscrição: www.institutoqualicon.org.br.

Iranduba/AM, 02 de dezembro de 2011.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:E567F504

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 194, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA**. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei n° 015, de 08 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, a doar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Autarquia Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 10.792.928/0001-00, lote este situado no perímetro urbano deste Município, na Estrada AM-010, km 08, Matrícula nº 16.341, Ficha 01 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 05 ha. (cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações:
AO NORTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-5), na distância de 179,32m (cento e setenta e nove metros e trinta e dois centímetros), no azimute de 239º20'41";
A LESTE, com Ernesto Antonio Sarubi, por uma linha reta entre as estações (E-3 / E-4), na distância de 246,66m (duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), no azimute de 329º11'12";
AO SUL, com Estrada Vicinal Adolfo Olímpio, por duas linhas retas entre as estações (E-1 / E-3), com suas respectivas distâncias e azimutes: D=60,00m.(distância de sessenta metros), AZ=47º58'46" / D=128,65m.(distância de cento e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), AZ=38º37'45"; e
A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5 / E-1), na distância de 303,98m (trezentos e três metros e noventa e oito centímetros), no azimute de 149º11'12".
Art. 2º O bem imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, permutado na forma da Lei nº 193, de 30 de novembro de 2011, e desmembrado em uma área de 05 ha. (cinco hectares), destina-se a viabilizar o projeto de expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no âmbito do Município de Itacoatiara.
§ 1º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, após a vigência desta Lei, para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra disposta no caput deste artigo.
§ 2º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata a presente Lei, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de dezembro de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, No Exercício do Cargo De
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 194, de 6 de dezembro de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:23B01A23

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato.
1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 004/2011.
Data: 10/11/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e L DE OLIVEIRA CORDOVIL.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri".
Valor Global: R$ 9.632,06 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos), Unidade Orçamentária: 0206.08.244.0011.2.021/0302.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01-FPM.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 004/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 11/11/2011, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:A15A26C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato.
1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 005/2011.
Data: 10/11/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e L DE OLIVEIRA CORDOVIL.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri".
Valor Global: R$ 5.800,80 (cinco mil, oitocentos reais e oitenta centavos), Unidade Orçamentária: 0205.10.302.0011.2.018/0302.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01/5-FPM/ACS/M.SAÚDE.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 005/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 11/11/2011, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:4E44A227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato.
1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 006/2011.
Data: 10/11/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e L DE OLIVEIRA CORDOVIL.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manaquiri".
Valor Global: R$ 19.229,55 (dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), Unidade Orçamentária: 0301.08.244.0034.2.034/0302.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 43/5/1-PBF/SUAS/ACS/M.SAÚDE/FPM.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 006/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 11/11/2011, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:C43971F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato.
1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 010/2011.
Data: 10/11/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e F. V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri".
Valor Global: R$ 80.003,15 (oitenta mil, três reais e quinze centavos), Unidade Orçamentária: 0301.08.244.0034.2.034/0302.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 37/5/1-IGDBF/SUAS/ACS/M.SAÚDE/FPM.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 010/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 11/11/2011, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:C5C2C9BF

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 207/2011

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Maués, etc;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do Domínio Público do Município de Maués/AM, para fins de doação sem encargo, o bem imóvel denominado **Fábrica de Gelo "Francisco Xavier Mendes Dinelli"**, inclusive os equipamentos instalados e materiais integrantes do complexo arquitetônico, localizado na Margem Direita do Rio Maués-Açu, s/nº, Bairro Mirante do Edem, neste Município, assim descrito: **1)** um (01) prédio totalmente construído em alvenaria de tijolos cobertura em telha de fibrocimento com área construída de 239,36m²; **2) Descrição da Edificação**: fundação em concreto armado; vigas baldrames em concreto armado; superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado(8 furos); cobertura em telha fibrocimento (calhetão); revestimento em argamassa de cimento e areia; pavimentação interna em piso de alta resistência (korodur); forro com isolamento térmico; instalação elétrica interna e subestação instalada de 75 KVA elevada em poste de concreto com mureta; instalação hidro-sanitária completa; calçada entorno do prédio; pintura interna e externa em tinta acrílica; **3) Divisórias Internas**: Sala de Máquina (1) com área de 29,15 m²; Silo com área de 30,04 m²; Câmara Frigorífica (1) com área de 53,62 m²; Câmara Frigorífica (2) com área de 13,82 m²; Depósito com área de 7,29 m² e Sala de Máquina (2) com 7,30 m²; **4) Materiais e Equipamentos**: conforme discriminado no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, por motivo de interesse público relevante, o imóvel com as benfeitorias e os equipamentos e materiais especificados no artigo anterior, para a COLÔNIA DE PESCADORES Z-16 DE MAUÉS(AM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.178.511/0001-02, localizada na Rua São João, 1.513 – bairro Ramalho Júnior, neste Município.
§1º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, com as benfeitorias, equipamentos e materiais especificados nesta Lei, se o objeto não entrar em pleno funcionamento em até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.
§2º - O referido imóvel e os equipamentos objetos da doação contida nesta Lei, não poderão ser vendidos e nem transferidos a terceiros.
Art. 3º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cujas despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correão integralmente por conta do Poder Executivo deste Município.
Art. 4º - O imóvel objeto de doação desta Lei deverá estar quite junto aos cofres municipais (IPTU e/ou outros), bem como com as empresas fornecedoras de serviços de fornecimento de Energia Elétrica e Água, com ônus para o Poder Executivo, até a data da assinatura da Escritura Pública de Doação.
Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar convênio com a Colônia dos Pescadores Z-16 de Maués, para recuperação e/ou troca das estruturas danificadas.
Art. 6° - Até que se formalize o Termo de Doação, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo e encerrado os demais procedimentos para a definitiva transferência do domínio do bem imóvel, fica o donatário autorizado a fazer usufruto temporário do bem imóvel referido no artigo primeiro, para instalação de seus serviços.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 18 de Novembro de 2011.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Sec. de Adm. e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO ÚNICO

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – FÁBRICA DE GELO FRANCISCO XAVIER MENDES DINELLI				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**
01	Tubo de PVC de 40mm x 6m (poço)	Und	04	Bom
02	Escada de Ferro	Und	01	Bom
03	Motor Elétrico de 40 CV	Und	01	Danificado
04	Motor Elétrico de 2.½ CV	Und	01	Danificado
05	Bomba d'água de 1.½ CV	Und	01	Ruim
06	Mangueira de alta pressão	m	02	Bom
07	Válvula Magnética MD P5E – 30	Und	01	Bom
08	Rolamento MD 6212	Und	01	Ruim
09	Porta Frigorífica	Und	01	Danificado
10	Compressor tipo Madef 2 – com 16x11	Und	01	Danificado
11	Motor Elétrico de 40 CV tipo Weg	Und	01	Bom
12	Chave compressora manual tp-B, 220w-trifase	Und	01	Bom
13	Compressor tipo Madef 3 – com 11x8	Und	01	Bom
14	Motor Elétrico de 20 CV tipo Weg	Und	01	Bom
15	Chave compressora manual - trifase	Und	01	Bom
16	Quadro Elétrico – trifase	Und	01	Bom
17	Reservatório de Gás de 4m	Und	01	Bom
18	Evaporador de ar, tp Madef 12.18 Rtb 20, 220w	Und	01	Bom
19	Motor Elétrico de ½ CV, tipo Weg	Und	01	Bom
20	Porta Frigorífica em alumínio de 02x13m	Und	01	Bom
21	Cortina de ar, tp Madef 1/3, 220w de 02x025m	Und	01	Bom
22	Motor Elétrico de ½ CV, tp Weg c/ chave contactora	Und	01	Bom
23	Túnel de congelamento c/ capacidade máxima 10t, com duas portas em alumínio de 02x1,10m	Und	01	Bom
24	Evaporador de ar, tipo Madef Rtb 20, 220w	Und	01	Bom
25	Motor Elétrico de 05 CV, tipo Weg	Und	01	Bom
26	Gerador de Gelo de 03x1,3m	Und	01	Bom
27	Quebrador de gelo c/motor elétrico, tp Weg 1,5 CV	Und	01	Bom
28	Bomba d'água elétrica, tp Weg 01 CV	Und	01	Danificado
29	Tubo Inox de congelamento de 03x10m	Und	01	Bom
30	Separador de líquido de 1,5x0,50m	Und	01	Bom
31	Caracol com motor elétrico de 05 CV	Und	01	Danificado
32	Condensador de 02x02x01m	Und	01	Danificado
33	Silo com capacidade para 30 toneladas	Und	01	Regular
34	Câmara Frigorífica c/ capacidade para 60t	Und	01	Regular

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:AD4C8E33

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel, que celebram a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ n˚ 04.629.697/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fullvio da Silva Pinto, CPF n˚439.256.692-72 e a Sra. Maria Lúcia Freire de Assis, CPF n˚ 202.587.642-53. Objeto: Concessão de Uso de uma área medindo 160,74m² e Perímetro de 51,92m localizado na Avenida Conrado Niemeyer, Centro margem direita do Complexo Turístico (Orla Municipal. Vigência: 10 anos, contado da data de assinatura. Data de assinatura 08/11/2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1214BC0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇAO

Contrato de Compromisso e Cooperação, que celebram a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ n˚ 04.629.697/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fullvio da Silva Pinto, CPF n˚439.256.692-72 e o Conselho do Assentamento Iporá, CNPJ n˚ 03.981.034/0001-00 representado pelo Sr. Francisco de Assis Oliveira Morais, CPF n˚ 371.205.222-72. Objeto: Termo de Compromisso e Cooperação para Uso de Equipamentos. Vigência: 01 ano, contado da data de assinatura. Data de assinatura 21/11/2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:52DC56A0

